

LEI Nº2.573

DE 17 DE JUNHO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no diário desta
Prefeitura a Lei nº 2573
de 17 de junho de 2008
Goiás, 17 de junho de 2008


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES NACIONAL, ESTADUAL E
MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
GOIÁS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS – AGM, com a ASSOCIAÇÃO SAMPATRICIENSE DE MUNICÍPIOS - ASM e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Goianésia nas esferas administrativas do Estado de Goiás e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e oito
(17.06.2008).**



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal